

Câmara Municipal de Iraquara

Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-021/2022

RESUMO DO OBJETO - Contratação empresa especializada para o fornecimento de Pneus para manutenção do veículo gol de propriedade deste Poder Legislativo do Município de Iraquara. **BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: AUTO PEÇAS CARVALHO - CNPJ VALOR R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais) em parcela única. **Iraquara-Ba 28 de dezembro de 2022. Antônio José dos Santos - Presidente da C.P.L.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº DI-021/2022

RATIFICO o termo de Dispensa de Licitação nº DI-021/2022, acolhendo o parecer jurídico e legais efeitos para a Contratação empresa especializada para o fornecimento de peças e pneus para manutenção do veículo gol de propriedade deste Poder Legislativo do Município de Iraquara, tendo em vista que o valor a ser pago não ultrapassa o limite estipulado por lei, e por se tratar de serviços especializados já realizados pela empresa: **AUTO PEÇAS CARVALHO**, inscrita no CNPJ: 08.459.551/0001-20, no presente processo. Iraquara-Ba, 28 de dezembro de 2022. Suede de Jesus Neves Filho - Presidente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA, torna público que firmou contrato com a pessoa jurídica: **AUTO PEÇAS CARVALHO**, para **AUTO PEÇAS CARVALHO**, no **valor Total de R\$ 3.168,00** (três mil, cento e sessenta e oito reais), cujo contrato terá sua duração de 01 mês. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária, Unidade 01.01.01, Projeto Atividade 2001, Elemento de despesa 33.90.30.00, fonte de Recursos 00**, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural desta Câmara para conhecimento geral. Iraquara - BA, 28 de dezembro de 2022. Suede de Jesus Neves Filho - Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025 mês 12/2022

Termo de contrato de Fornecimento de Peças que entre si celebram a **Câmara Municipal de Iraquara** e a Pessoa Jurídica, **AUTO PEÇAS CARVALHO**, na forma que abaixo melhor se declara.

No dia **28 de dezembro de 2022**, A Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.255.366/0001-41, com sede à Rua Pedro Francisco de Araújo 292, Lote 18, Loteamento Princesa Isabel – CEP: 46.980. 000 - Iraquara – Bahia, neste ato representado por seu Presidente Sr. Suede de Jesus Neves Filho, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 06.869.393-10 CPF sob o nº 960.525.115-91 e a empresa **AUTO PEÇAS CARVALHO**, situada à Rodovia BA 122, Km 27, Iraquara – BA, CEP: 46.980-000, CNPJ nº. 08.459.551/0001-20, representada pelo senhor(a) Eduardo Teixeira de Carvalho, brasileiro, empresário, RG nº. 13224484-50-SSP-BA, CPF nº.015.988.255-93, residente e domiciliado BA 122 KM 27, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Têm por objeto o presente contrato para atender despesas de fornecimento de PNEUS para manutenção do veículo de propriedade ou alocado Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 2.1 Efetuar o pagamento após o fornecimento
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com o fornecimento de Serviços objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos fornecimentos, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a Câmara salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Pelos Materiais a serem entregues a Câmara pagará a importância de R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais), de forma parcelada e após a recebimento e conferência e aceitação dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 00 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

1



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA

CNPJ: 16.255.366/0001-41

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a todos presentes.

Iraquara-Ba, 28 de dezembro de 2022.

Contratante: Suede de Jesus Neves Filho
Suede de Jesus Neves Filho
Presidente

Contratado: Americo Teixeira
Eduardo Teixeira de Carvalho
CPF: 015.988.255-93
Representante da CONTRATADA

Maria Dilza de Souza
MARIA DILZA DE SOUZA
RG nº 5622557-SSP/BA

Testemunhas:

Antônio José dos Santos
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
RG nº 3486998-SSP/BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO TEIXEIRA DE CARVALHO
CNPJ: 08.459.551/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:04 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **F916.C074.6C56.43B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.459.551/0001-20
Razão Social: EDUARDO TEIXEIRA DE CARVALHO
Endereço: ROD BA 122 KM 27 06 TERREO / CENTRO / IRAQUARA / BA / 46980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

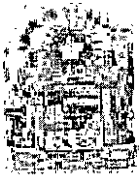
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121601470858798462

Informação obtida em 28/12/2022 11:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227253220

RAZÃO SOCIAL	
EDUARDO TEIXEIRA DE CARVALHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.655.350	08.459.551/0001-20

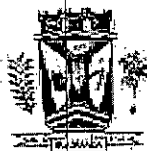
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

IRAQUARA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	EDUARDO TEIXEIRA DE CARVALHO- EPP
Endereço:	ROD BA 122 KM 27, SN CENTRO
Complemento:	CASA
Cidade/UF:	IRAQUARA - BA
CPF/CNPJ:	08459551000120
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	394

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 07/11/2022 20:38:37 horário de Brasília.

VÁLIDA ATÉ: 05/02/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: rgYW8GKB

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/iraquara.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.459.551/0001-20

Razão social: EDUARDO TEIXEIRA DE CARVALHO

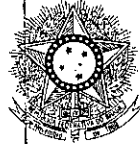
Nome fantasia: AUTO PECAS CARVALHO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121601470858798462
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112701254696507930
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110801490710870622
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102015414386500050
01/10/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	2022100100463835471529
12/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	2022091200373890684798
24/08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	2022082400493585232403
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	2022080501042997049693
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	2022071700372018963769
28/06/2022	28/06/2022 a 27/07/2022	2022062800461670832528
09/06/2022	09/06/2022 a 08/07/2022	2022060900405136457386
21/05/2022	21/05/2022 a 19/06/2022	2022052100522008609761
02/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	2022050200303584517080
13/04/2022	13/04/2022 a 12/05/2022	2022041301081056422333
25/03/2022	25/03/2022 a 23/04/2022	2022032500460946285386
06/03/2022	06/03/2022 a 04/04/2022	2022030600324931773245
15/02/2022	15/02/2022 a 16/03/2022	2022021500544269969440
27/01/2022	27/01/2022 a 25/02/2022	2022012701290869821400
08/01/2022	08/01/2022 a 06/02/2022	2022010801171152760430
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122000430682315650
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120100485062929320
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111200470337772903
24/10/2021	24/10/2021 a 22/11/2021	2021102400371825102125
05/10/2021	05/10/2021 a 03/11/2021	2021100500520497161593
16/09/2021	16/09/2021 a 15/10/2021	2021091600515484760246
28/08/2021	28/08/2021 a 26/09/2021	2021082800502274901214
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080900374272054711
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042200431665797120
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040300471449975977
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031500384720500821

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022400564582421528
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020501035216391422
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011706472880477843
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122902113193898463

Resultado da consulta em 28/12/2022 11:32:24

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO TEIXEIRA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.459.551/0001-20

Certidão n°: 46888279/2022

Expedição: 28/12/2022, às 11:29:02

Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO TEIXEIRA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.459.551/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.